PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2544/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica concedido revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Carandaí, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2023, correspondente a **5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos, por cento)**, sobre a remuneração existentes em 31 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin Secretário de Governo

Publicada	no	Saguão	de	Entrada	do	Paço	Municipal	Presidente	Tancredo	Neves,	em	mesmo	dia,	mês	е	ano	de	sua	data.
Carandaí,	29 (de março	de	2023			Rog	gério de Sou	sa Bertolin	Secre	tário	de Gove	erno.						